



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.668, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	2006	Convênios /Transferências Diretas	
Ação	2.015	Manutenção da Merenda Escolar- PNAE	
Conta Econ.	33.90.32	Material, Bem ou Serv. de Distrib. Gratuita- ficha 920	120.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	2006	Convênios /Transferências Diretas	
Ação	2.015	Manutenção da Merenda Escolar- PNAE	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo- ficha 177	120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 18 de agosto de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral